

**PORTARIA TR/CRV nº 4.215**  
**Em 20 de maio de 2020.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA CARGA E DESCARGA DE BENS MÓVEIS DO INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL - I.N.P.I.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Ofício SEI nº 28/2020/DIRAD/PR/INPI;

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/PRE/CTR/PT/AP-1.

**R E S O L V E :**

Art. 1º Permitir a reserva de vagas para 1 (um) caminhão na Praça Mauá, no trecho entre a Travessa do Liceu e a edificação de nº 7, junto ao bordo direito, sentido Avenida Rio Branco, logo após a faixa de pedestre.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta Portaria perderá seus efeitos por ocasião do término, total ou parcial, do isolamento social estabelecido pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, regulamentada pelo Decreto Rio Nº 47246, de 12 de Março de 2020, pelo Decreto Rio Nº 47263 de 17 de Março de 2020, e posteriores, que declararam a situação de emergência no Município do Rio de Janeiro, em face da pandemia da COVID-19.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade do dia 21 de maio de 2020 ao dia 30 de junho de 2020, de 8h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV nº 4.216**  
**Em 20 de maio de 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO COPACABANA PARA A REALIZAÇÃO DE PODA DE ÁRVORES.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado pela COMLURB,

CONSIDERANDO o parecer da CET-RIO/PRE/CTRTR AP 2.1,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Almirante Gonçalves, em toda a sua extensão.

Parágrafo Único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Almirante Gonçalves, em toda a sua extensão e em ambos os lados.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade do dia 25 ao dia 29 de maio de 2020, das 7h às 17h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV nº 4.217  
Em 20 de maio de 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE IÇAMENTO DE MÁQUINAS CONDENSADORAS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 083677;

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/PRE/CTRTR/AP-1.

**R E S O L V E :**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Avenida Rio Branco, em frente à edificação de nº 80, sendo de meia pista junto ao bordo direito.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 24 de maio de 2020, de 22h às 2h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV nº 4.218  
Em 20 de maio de 2020.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS CREDENCIADOS PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DECORRENTE DO COMBATE AO COVID-19.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Ofício PMERJ/AJG S/Nº, de 19 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/PRE/CTRTR/AP-1.

**R E S O L V E :**

Art. 1º Permitir a reserva de vagas para estacionamento de veículos autorizados, nas seguintes vias:

I - Rua Evaristo da Veiga, junto ao bordo direito, no trecho entre a Rua Senador Dantas e a Rua das Marrecas;

II - Avenida República do Paraguai, junto ao bordo direito, sentido Rua da Carioca, no trecho entre a Rua Evaristo da Veiga e a edificação s/nº da Petrobras.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta Portaria perderá seus efeitos por ocasião do término, total ou parcial, do isolamento social estabelecido pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, regulamentada pelo Decreto Rio Nº 47246, de 12 de Março de 2020, pelo Decreto Rio Nº 47263 de 17 de Março de 2020, e posteriores, que declararam a situação de emergência no Município do Rio de Janeiro, em face da pandemia da COVID-19.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade do dia 21 de maio de 2020 ao dia 21 de junho de 2020, de segunda a sexta-feira, de 7h às 20h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV nº 4.219  
Em 20 de maio de 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIAS DOS BAIRROS DE ATUAÇÃO DAS CET-RIO CTRTR AP 4, AP 2.2, AP 3.1, AP 3.3 e AP5 COMO MEDIDA ADICIONAL DE CONTENÇÃO DO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Decreto Rio Nº.47.424, de 11 de maio de 2020, que dispõe sobre vedações transitórias, em ressalva ao disposto no Decreto Rio Nº. 47.282, de 21 de março de 2020,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 494 da CET/PRE/CTRTR/AP-4,

## RESOLVE :

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Avenida Estado da Guanabara, no trecho compreendido entre a Estrada do Pontal e a Rua Professora Francisca Caldeira de Alvarenga;

II - Rua Professora Francisca Caldeira de Alvarenga, no trecho compreendido entre a Avenida Estado da Guanabara e a Estrada do Grumari;

III - Estrada do Grumari, no trecho compreendido entre a Rua Professora Francisca Caldeira de Alvarenga e a Estrada Roberto Burle Marx;

IV - Rua Dias da Cruz, no trecho compreendido entre a Avenida Amaro Cavalcante e a Travessa Comendador Philips;

V - Rua Conde de Bonfim, sentido Centro, no trecho compreendido entre a Rua General Roca e a Rua Carlos Vasconcelos;

VI - Rua Conde de Bonfim, sentido Alto da Boa Vista, no trecho compreendido entre a Rua Almirante Cochrane e a Rua General Roca;

VII - Avenida Edgar Romero, no trecho compreendido entre a Praça de Magno e a Rua Leopoldino de Oliveira;

VIII - Avenida Dom Hélder Câmara, sentido Madureira, no trecho compreendido entre as edificações nºs 10.110 e 10.268;

IX - Avenida Sargento de Milícias, no trecho compreendido entre a Rua Cícero e a Avenida Pastor Martin Luther King Júnior;

X - Avenida Nelson Cardoso, pista sentido Taquara, no trecho compreendido entre a Rua Baicaris e a Estrada do Tindiba;

XI - Avenida Nelson Cardoso, sentido Tanque, no trecho compreendido entre a Estrada do Tindiba e a Rua Marechal José Bevilacqua;

XII - Rua Felipe Cardoso, no trecho compreendido entre a Rua General Olímpio e a Rua Álvaro Alberto, das 5h as 22h;

XIII - Rua Isabel, no trecho compreendido entre a Rua Lemos e a Rua Felipe Cardoso, das 5h as 22h;

XIV - Rua Visconde de Sepetiba, no trecho compreendido entre a Rua Lemos e a Rua Felipe Cardoso, das 5h as 22h;

XV - Rua Barão de Laguna, no trecho compreendido entre a Rua Lopes de Moura e a Rua Felipe Cardoso, das 5h as 22h;

XVI - Estrada da Barra de Guaratiba, no trecho compreendido entre o Largo da Ponte Velha e a Praia da Barra de Guaratiba, das 5h as 22h;

§ 1º As interdições de que trata este Artigo não se aplicam aos ônibus do Sistema BRT.

§ 2º Desviar o trânsito de veículos da seguinte forma:

I - Rua Dias da Cruz, sentido Água Santa: desvio pela Avenida Amaro Cavalcante, Rua Medina, Rua Venceslau, Rua Magalhães Couto, Rua Intendente Cunha Menezes, Rua Bueno de Paiva, Rua Itobi e Rua Dias da Cruz;

II - Rua Dias da Cruz, Sentido Centro: desvio pela Travessa Comendador Philips, Rua Venceslau, Rua Manuela Barbosa, Rua Constança, Barbosa, Rua Ana Barbosa e Rua Hermengarda;

III - Rua Conde de Bonfim, sentido Centro, veículos provenientes da Rua Uruguai e Rua Conde de Bonfim, em direção Praça da Bandeira: desviar pela Rua Uruguai, Rua Conde de Bonfim, Rua Andrade Neves, Rua José Higino, Rua Bom Pastor, Rua General Roca, Rua dos Araújo, Rua Marquês de Valença e Rua Pereira de Siqueira;

IV - Rua Conde de Bonfim, sentido Centro, veículos provenientes da Rua Uruguai e da Rua Conde de Bonfim, em direção Largo da Segunda Feira: desvio pela Rua Uruguai, Rua Conde de Bonfim, Rua Andrade Neves, Rua José Higino, Rua Bom Pastor, Rua General Roca, Rua dos Araújo e Rua Conde de Bonfim;

V - Rua Conde de Bonfim, sentido Centro, veículos provenientes da Rua General Roca, em direção ao Largo da Segunda Feira: desvio pela Rua General Roca, Rua Desembargador Isidro, Rua Bom Pastor, Rua General Roca, Rua dos Araújo e Rua Conde de Bonfim;

VI - Avenida Heitor Beltrão, sentido Alto da Boa Vista: desvio pela Rua Avenida Heitor Beltrão, Rua Pareto, Rua Almirante Cochrane, Rua Santo Afonso, Rua Antônio Basílio, Rua Conde de Itaguaí e Rua Conde de Bonfim;

VII - Avenida Heitor Beltrão, sentido Zona Norte e Zona Oeste: desvio pela Avenida Heitor Beltrão, Rua Pareto, Rua Almirante Cochrane, Rua Santo Afonso, Rua Pinto de Figueiredo, Praça Lamartine Babo e Rua Barão de Mesquita;

VII I- Rua Almirante Cochrane, sentido Usina: desvio pela Rua Almirante Cochrane, Rua Santo Afonso, Rua Antônio Basílio, Rua Conde de Itaguaí e Rua Conde de Bonfim;

IX - Rua Almirante Cochran, sentido Zona Norte e Zona Oeste: desvio pela Rua Almirante Cochrane, Rua Santo Afonso, Rua Pinto de Figueiredo, Praça Lamartine Babo, Rua Barão de Mesquita;

X - Rua Conselheiro Galvão, sentido Vaz Lobo: desvio pela Rua Andrade Figueira, Rua Pereira da Costa e Avenida Edgard Romero;

XI - Avenida Edgard Romero, sentido à Rua Conselheiro Galvão: desvio pela Avenida Edgard Romero, Rua Leopoldino de Oliveira, Rua Domingos Fernandes e Rua Conselheiro Galvão;

XII - Avenida Dom Hélder Câmara, sentido Viaduto de Cascadura: desvio pela Avenida Dom Hélder Câmara, Rua Cerqueira Daltro, Rua Brasilina, Rua Barbosa, Rua Sidoneo Paes e Avenida Dom Hélder Câmara;

XIII - Rua Cícero, sentido Avenida Pastor Martin Luther King Júnior: desvio pela Rua Cícero, Avenida Sargento de Milícias (sentido Rodovia Presidente Dutra), até a Rua Sargento Basileu da Costa, retornando à Avenida Sargento de Milícias (sentido Viaduto da Pavuna) até a Avenida Pastor Martin Luther King Júnior;

XIV - Avenida Nelson Cardoso, sentido Taquara: desvio pela Avenida Nelson Cardoso, Rua Baicaris, Rua Apiacá e Estrada do Tindiba;

XV - Avenida Nelson Cardoso, sentido Tanque: desvio pela Avenida Nelson Cardoso, Estrada do Tindiba, Rua André Rocha, Rua Marechal José Bevilacqua e Avenida Nelson Cardoso.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos na Avenida Estado da Guanabara, em toda a sua extensão, inclusive as áreas do Mirante do Roncador; em frente ao Parque Natural Municipal da Prainha e no final da Praia de Grumari.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.